

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO INFECTANTE DA SPDA - POR UM PERÍODO DE 12 MESES – 8.000Kg

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO
1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Regulamentação estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) sobre acondicionamento e tratamento do lixo hospitalar gerado, da origem ao destino (aterramento, radiação e incineração).
1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Toda a população da cidade de Jahu se beneficiará da regularidade e continuidade dos serviços disponibilizados pela Secretaria de Proteção e Direitos dos Animais, sendo imprescindível a contratação em tela.
1.3. Resultados esperados da aquisição: Atender Regulamentação estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar: ☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica
1.5. Existência de Análise de Riscos: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.6. Existência de Projeto Básico: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.7. Existência de Projeto Executivo: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica
1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar: NÃO SE APLICA
2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: www.jau.sp.gov.br

Fls.

O quantitativo a ser adquirido é de 8.000kg de resíduos infectantes, químicos e perfurocortantes, estimado conforme grupos abaixo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria de Proteção e Direito dos Animais pelo período de 12 meses:

IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS GERADOS

GRUPO A: RESÍDUO INFECTANTES

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos.

Classificados em:

GRUPO A1

Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos exceto hemoderivados (estes resíduos dos serviços de saúde não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); meios de cultura instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos de laboratórios de manipulação genética (estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio); resíduos resultantes de vacinação com microrganismos vivos ou atenuados, incluindo frascos de vacinas com expiração de prazo de validade, com conteúdo inutilizado, vazios ou com restos do produto, agulhas e seringas (devem ser submetidos antes da disposição final); resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes Classe de Risco 4 (Apêndice II), microrganismo com relevância epidemiologia e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre (devem ser submetidos a tratamento antes da destinação final); sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e matérias resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A2

Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processo de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica (devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final).

GRUPO A3



Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estrutura menor que 254 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar.

GRUPO A4

Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; filtros de ares e gases aspirados e área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Riscos 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons, resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica; carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; bolsas transfusionais vazia ou volume residual pós-transfusão.

GRUPO A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B: RESÍDUOS QUÍMICOS

Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E: RESÍDUOS PERFURANTES OU ESCARIFICANTES

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguíneo e placas de Petri) e outros similares.

COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta de resíduos dos serviços de proteção animal deverá ser executada em cada ponto gerador conforme a determinação desta Administração pública, através da Secretaria Proteção e Direito dos Animais, de acordo com as Resoluções RDC – ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/2005 normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, por equipe funcionários totalmente treinados e equipados de Proteção Individual – EPIs, descritas nas normas sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional. A quantidade de pontos geradores pode ser alterada à medida que ocorre abertura ou encerramento de empresas geradoras de resíduos dos serviços.

Caberá à Secretaria de Proteção e Direito dos Animais o controle do contrato, bem como indicar os pontos de coleta e atualizá-los de acordo com a abertura ou encerramento dos mesmos, caberá ainda, fiscalizar se o armazenamento temporário e coleta dos resíduos dos serviços estão de acordo com a legislação vigente.

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E ACONDICIONAMENTO

Executado em veículo totalmente de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor branca, constando em local em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286.

O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, apresentando as seguintes características em seu interior, superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamento de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente.

TRATAMENTO DOS RESÍDUOS: GRUPOS "A", "B", e "E"

A EMPRESA CONTRATADA deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B e E, atendendo todas as formalidades da legislação (Resolução "CONAMA" nº 358, de 29/04/2005, Resolução "ANVISA" RDC nº 222/2018).

DA CERTIFICAÇÃO DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

A contratada emitirá para a contratante após a execução dos serviços mensalmente a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, que deverá estar acompanhada do Certificado de Tratamento dos Resíduos emitido com todas as informações sobre os serviços prestados referentes ao mês, contendo a quantidade de resíduos coletados, unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente número da nota fiscal referente à medição mensal.

SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada ficará à disposição do município para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

2.2. Estimativa de Valores

Documento anexo: A estimativa de valores encontra-se na planilha anexa, denominada ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.3. Sujeição às normas técnicas:

As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação;

Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório;

Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente com apresentação da declaração que a empresa obedece às normas de segurança de trabalho;

Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 222/2018;

Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 222/2018, em nome da proponente;

Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente;

Alvará Sanitário da sede da proponente;

Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

A empresa deverá declarar que em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 222/2018 que "dispõe" que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final", todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério de Trabalho - MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº 8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº 7 do



MTb, Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes;

A empresa deverá declarar que manterá na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: NÃO SE APLICA

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

Serviço não continuado
☒ Serviço continuado
Material de consumo
Material permanente / equipamento
Obra de engenharia
Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

☐ Comum
☐ Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:.

2.7. Possibilidade de subcontratação:

☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(X) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

(X) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.

- (X) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
() Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (X) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
() Balanço Patrimonial.
() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
(X) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (X) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
(X) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
(X) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
(X) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
(X) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
(X) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
(X) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (X) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
(X) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

As licitantes deverão indicar e declarar explicitamente a disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados e necessários para a execução do objeto da presente licitação;

Declaração que caso venha sagrar-se vencedora, apresentará os seguintes documentos:

Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria no 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório;



Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente com apresentação da declaração que a empresa obedece às normas de segurança de trabalho;

Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA nº 222/2018;

Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC – ANVISA nº 222/2018, em nome da proponente;

Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço em nome da proponente;

Alvará Sanitário da sede da proponente;

Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais);

Declaração em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 222/2018 que "dispõe" que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final", todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente, atendendo às resoluções do CONAMA nº 05 de 05 de agosto de 1993, CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, a RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018, Normas Técnicas da ABNT - NBR 12.809/1993 - Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde, NBR 12.810/1993 - Coleta de Resíduos de Saúde, NBR 7.500/2000 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Materiais, Portaria nº 24 do Ministério de Trabalho - MTb de 29 de dezembro de 1994, Portaria nº8 do MTb de 08 de maio de 1996, Norma Regulamentadora nº7 do MTb, Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002 e demais legislações e normas pertinentes.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ☒ Menor Preço
☐ Melhor Técnica
☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daqueles previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui: O

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

- a) Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, uma vez por semana e horários pré-estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- c) Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;
- d) Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- i) A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo,

ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

j) A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

k) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

l) Substituir qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo de 12 (doze) horas;

m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

n) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

o) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

p) Durante a prestação do serviço, a empresa CONTRATADA deverá manter em seus quadros de funcionários, pessoal capacitado para resolver questões e tomar decisões compatíveis com as obrigações contratuais, para que não haja prejuízo durante a realização dos serviços;

q) É responsabilidade do transportador satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao meio de transportes constantes dos regulamentos de transporte de produtos perigosos vigentes no País;

r) É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;

s) É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de resíduos de serviço de saúde;

Manter na operação de tratamento dos Resíduos Sólidos de Saúde, os padrões de emissão atmosférica com limites definidos no âmbito da Resolução CONAMA nº316 de 29 de outubro de 2002.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Licença de Operação da(s) unidade(s) de tratamento de resíduos dos serviços, em nome da licitante (resíduos A1, A4 e E) ou da subcontratada para tratamento de incineração (resíduos A2, A3, A5 e B);

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI emitido pela CETESB para o sistema de tratamento de RSS através de incineração (resíduos A2, A3, A5 e B) e da destinação final (aterro);

Licença de Operação da(s) unidade(s) de disposição final de todos os resíduos dos serviços de saúde, em nome da licitante ou da subcontratada;

Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação;

Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município, onde está instalada a empresa, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

Cadastro técnico federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, de possui em seu quadro operacional, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com as constantes dos objetos do Edital;

Prova de registro e regularidade da empresa e do profissional técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Engenharia correspondente, conforme o caso;

Relação do pessoal técnico especializado, essencial à realização dos serviços relacionados no objeto, incluindo responsável técnico, motoristas e coletores.;

Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

(Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos) dos veículos que serão utilizados na coleta, em nome da licitante;

O veículo coletor não deverá ter idade superior a 02 (dois) anos, contados a partir da data de fabricação.;

Comprovante da carteira de MOPP Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, devidamente regulamentado pelo artigo 145 da Lei nº 9.503/97, Decreto nº 96.044/88, Resolução nº 168/04 do CONTRAN e CNH; Comprovante de que os motoristas relacionados fazem parte do



quadro permanente da licitante mediante registro em carteira ou contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Descrever aqui:

Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital nesse Termo;

Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações desse Termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

CANIL MUNICIPAL – Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 180 – CEPROM – Acesso ao Jardim São José;

CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL – Rua Amaral Gurgel, nº 715, Centro.

A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações nos locais de coleta ao seu critério. As possíveis alterações deverão ser informadas à empresa Contratada via endereço eletrônico da Secretaria de Proteção e Direito dos Animais.

7.1. Forma de entrega/prestação:

Prestação Unica

☒ Prestações Sucessivas

☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):



7.2. Local de entrega/prestação:

Almoxarifado
Secretaria Demandante
☒ Locais Específicos

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: descrito em obrigações da Contratada

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

Parcela Única
☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):

Mensal

8.2. Forma de Pagamento:

☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:

8.3. Prazo de Pagamento:

☒ Padrão (15 dias)
☐ Especial

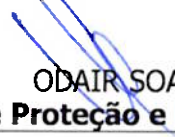
8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 meses podendo ser prorrogável por mais 60 meses de acordo com a vontade das partes.

Jahu/SP, 11 de junho de 2026


Ricardo de Almeida Prado Bauer
Responsável pelo Termo de Referência


ODAIR SOARES
Secretário de Proteção e Direito dos Animais



